



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário Oficial	D.O.G
Lei Nº	279
Página	02
Data	11 / 01 / 2019
Visto	<i>Rosângela</i>

LEI Nº 1907/2019

Ementa: Dispõe sobre o reajuste da tabela de vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal de Arapoti, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 1.898, de 13 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º - O Piso salarial e a remuneração dos Professores no Município de Arapoti terá um reajuste no percentual de 7,54% (sete virgula cinqüenta e quatro por cento).

Artigo. 2º - Altera as disposições constantes nos Anexos da Tabela de Vencimentos da Lei nº 1.898, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os vencimentos dos Professores do Magistério Público de Arapoti, Estado do Paraná.

Artigo. 3º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1.º de Janeiro de 2019.

Artigo. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Artigo. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 11 de janeiro de 2019.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita